



MENSAGEM nº 07/2022

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência à elevada deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 03/2022 que dispõe sobre a concessão de reajuste do piso salarial dos professores e demais servidores remunerados pelo FUNDEB 70% e 30% integrantes do quadro efetivo da educação básica municipal.

A presente proposição legislativa tem por motivação precípua conceder reajuste aos professores e servidores que exerçam funções do quadro efetivo da Rede Pública Municipal de Ensino, notadamente no intuito de adequar os atuais vencimentos ao valor do piso nacional, dessa forma, conferir efetivo cumprimento ao comando normativo previsto na Lei Federal nº 11.738/2008 que regulamentou o art. 6º, III, "e", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias que instituiu o piso salarial profissional da categoria em nível nacional, bem como ao disposto na Lei Municipal nº 02/2012.

Assim, diante da autonomia do Município se faz necessário promover a presente adequação na legislação municipal no sentido de formalmente, através de lei hodierna e hígida, introduzir o reajuste aos vencimentos sobre o valor vigente para o exercício financeiro de 2022.

Ademais, vale registrar que o valor proposto, correspondente a 15% (quinze por cento), se encontra em patamar superior as perdas inflacionárias apuradas no período e observou os contornos definidos na Legislação Federal, além de obedecer a capacidade financeira, orçamentária e fiscal do Município e inquestionavelmente refletirá em benefícios a essas categorias profissionais que tanto merecem reconhecimento do Poder Público.



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Diante disso, demonstrado o cabimento e adequação legal do presente Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, bem como a ausência de vícios formais ou materiais de legalidade, e considerando não haver nenhuma usurpação de competência legislativa, além de se verificar notório interesse público, submeto a presente propositura à elevada consideração e julgamento dos Nobres Edis, na certeza de que sua aprovação estará em rigorosa sintonia com o ordenamento jurídico vigente.

Assim, contando com o elevado espírito público dessa Casa para fornecer boa acolhida à presente iniciativa, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Campestre do Maranhão/MA, 17 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora **ALCIONE DE ARAÚJO CUNHA RESENDE**
Presidente da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA / LOCAL



PROJETO DE LEI Nº 03, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a concessão de reajuste do piso salarial dos professores e demais servidores remunerados pelo FUNDEB 70% e 30% integrantes do quadro efetivo da educação básica municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reajustado o piso salarial dos professores e demais servidores remunerados pelo FUNDEB 70% e 30% integrantes do quadro efetivo da educação básica municipal, no importe de 15% (quinze por cento).

Art. 2º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Campestre do Maranhão – MA, 17 de fevereiro de 2022.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal